

PARECER JURÍDICO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 - PNAE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021) E LEI Nº 14.660/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Trata-se de parecer jurídico concernente ao procedimento licitatório na modalidade de Chamada Pública registrada sob o nº. 001/2023, cujo objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º do art. 14 da lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE nº. 25 de 04 de julho de 2012 e Resolução FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021) E LEI Nº 14.660/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.*

Antes, definimos a Chamada Pública como sendo um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação.

Porém, como qualificar juridicamente esta dispensa, disposta no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, visto que não está previsto na lei geral (art. 24, § 4º, artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021) a possibilidade de dispensa tendo por justificativa a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar.

Partindo da premissa de que o gestor público pretende cumprir fielmente as determinações constantes da Lei nº 11.947/2009 torna-se imperioso estabelecer os limites e as obrigatoriedades impostas pelo ordenamento jurídico.

Como vimos, a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar pode ser feita através de dispensa de procedimento licitatório. A "*contrario sensu*", ainda se mantém como regra geral a realização de procedimento licitatório para todo e qualquer serviço ou produto a ser adquirido pela Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mais conhecida por Lei Geral das Licitações e Contratos, teve por finalidade regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Neste artigo, a carta magna determina os princípios obrigatórios e irrevogáveis a serem cumpridos por todos os entes públicos em todos seus atos e procedimentos administrativos.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988).

Ainda que a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública se dê exclusivamente através de licitação, a própria Constituição já estabelece que podem haver exceções.





Porém, em todos os casos, se dispensará apenas o procedimento licitatório, todas as demais determinações legais, sejam elas constitucionais ou infraconstitucionais, continuam válidas e devem ser seguidas.

Neste contexto, licitação segundo Justen Filho (2010, p. 11) "é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados e o seu tratamento isonômico, com observância de todos os requisitos legais exigidos". Esses procedimentos administrativos são àqueles estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Já a finalidade da dispensa de procedimento licitatório, estabelecido pelo art. 14 da Lei nº 11.947/09 é de promover o fortalecimento da agricultura familiar e sua contribuição para o desenvolvimento local e social. Note-se que a preocupação do legislador não é estabelecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas para a comunidade local. O que se tornaria impraticável num processo de competitividade estabelecido nas licitações.

Finalidade esta demonstrada pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2177-31/12-P:

Quanto à ausência de compra direta de produtos da agricultura familiar para compor o cardápio da merenda escolar (item 2-d), esclareço que se trata de exigência feita no art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, a fim de garantir uma alimentação escolar saudável e de estimular a economia local, cuja observância se encontra regulamentada pela Resolução FNDE nº 38, de 2009.

É claro que as demais exigências legais, inclusive os princípios gerais da Administração Pública, não podem ser desconsiderados, contudo, a finalidade principal volta-se para a comunidade, seja dos agricultores, seja do público escolar que necessita de uma alimentação de qualidade.

Neste sentido, ainda que nos dois casos a Administração Pública tenha interesse em adquirir produtos de qualidade, as finalidades primárias das leis demonstram divergências, justificando a necessidade da dispensa de licitação para a agricultura familiar.

No tocante à instrumentalização da documentação no procedimento administrativo em análise destaco a reta obediência às normativas.

Diante do exposto, não vislumbro óbice legal suficiente para prejudicar o andamento do presente certame, opinamos, pois, pela aprovação da minuta de instrumento convocatório, segundo determina a Lei 8.666/93. Razão pela qual opino pelo prosseguimento do mesmo em seus ulteriores atos, devendo a Comissão observar a disponibilidade do mesmo pelo período determinado por lei.

Por derradeiro, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos do Mandado de Segurança nº. 24.073, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso.

É o parecer. S.M.J.

Umirim – CE, em 10 de março de 2025.

Hélio Ribeiro Coelho Júnior
Advogado OAB/CE nº. 32.055



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021) E LEI Nº 14.660/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretaria de Educação do Município de UMIRIM/CE, pessoa jurídica de direito público, em sua sede, localizada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação, UMIRIM - CE, Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº 06.582.464/0001-30, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012 e resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021) E LEI Nº 14.660/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, representada neste ato pelo ordenador de Despesas Sr. DIDIER DANTAS CAVALCANTE vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 16 de abril de 2025, às 09:00 horas, na Secretaria de Educação do Município de UMIRIM/CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	BANANA PACOVAN , de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), de tamanho médio, com grau de maturação que possibilite manipulação, transporte e armazenamento.	KG	25.000	R\$ 6,71	R\$ 167.750,00
2	BOLO FOFO , produto obtido por cocção adequada e massa preparada artesanalmente. Composto de farinha de	KG	5.000	R\$ 24,30	R\$ 121.500,00





	<p>trigo, açúcar, ovos, leite, margarina e fermento químico. Deverá ser assado em forma redonda com furo ao meio. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades e outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor/papel, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverão conter no rótulo a devida identificação do produto e do produtor, ingredientes, data de fabricação e validade do produto. A data de fabricação deverá ser de no máximo 1 dia da data de entrega e a validade, para até 2 dias posteriores a data de entrega.</p>				
3	<p>CHEIRO VERDE (salsinha e cebolinha), deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos.</p>	KG	1900	R\$ 23,46	R\$ 44.574,00
4	<p>FRANGO CAIPIRA, inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plástico de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com o nome do produtor, sem formação de</p>	KG	2000	R\$ 24,80	R\$ 49.600,00



	cristais e gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF OU SIE OU SIM.				
5	MAMÃO FORMOSA , comum, tamanho médio, fresco, integro e firme, com grau de maturação de 70%. Isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, sem ferimentos ou defeitos.	KG	12000	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
6	CAJÚ , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	2000	R\$ 12,70	R\$ 25.400,00
7	MEL DE ABELHA , original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. Acondicionado em garrafas de 500 ml ou 1000 ml, rotuladas e com selo do órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	KG	1000	R\$ 47,79	R\$ 47.790,00
8	PIMENTÃO VERDE , fresco, integro, firme e com grau de maturação adequado. Sem uso de agrotóxicos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primaria plásticos transparente.	KG	1900	R\$ 12,46	R\$ 23.674,00

4



Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE N° 04 de 02 de abril de 2015, art. 29, §3°).

TOTAL ESTIMADO de R\$ 537.888,00 (Quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).

2. FONTE DE RECURSO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025: 0701.12.361.0014.2.030 – Gestão da Alimentação Escolar – Fundamental, - 0701.12.361.0014.2.035 - Gestão da Alimentação Escolar – Pré-Escola, 0701.12.361.0014.2.036 – Gestão da Alimentação Escolar – Creches, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE N° 04 de 02 de abril de 2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 06/2020 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 21/2021) E LEI N° 14.660/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

3.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope N° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope N° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



Rua Jonas Nunes, S/N, Estação - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para





seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. As cooperativas que participarem da chamada somente fornecerão, se caso os agricultores locais não atenderem as demandas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação, UMIRIM/CE, em até 02 (dois) dias úteis, das 8:00 horas até as 16:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios acontecerá de acordo com as datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, a ser definido *a posteriori* pela Gerência de Alimentação Escolar, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Na sede da Secretaria Municipal de Educação de UMIRIM, localizada a sede à Rua



Rua Jonas Nunes, S/N, Estação - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação, UMIRIM/CE.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = N° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Clausula III - Dos Contratos, e da Lei 14.133/21.

UMIRIM/CE, aos 10 dias do mês de março de 2025.

ADRIELLITON FERREIRA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, Nº _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, Nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob Nº _____, (para grupo formal), CPF sob Nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO
---------	-------	--------	--------------------





			PERIODICIDAD E DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025: 0701.12.361.0014.2.030 – Gestão da Alimentação Escolar – Fundamental, - 0701.12.361.0014.2.035 - Gestão da Alimentação Escolar – Pré-Escola, 0701.12.361.0014.2.036 – Gestão da Alimentação Escolar – Creches, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já



realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº _____, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015 pela Lei Nº 11.947/2009 e pela Lei Nº 14.133/21 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de UMIRIM/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

UMIRIM, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS
FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006			14. Nº de Associados	
15. Nome do representante		16. CPF			17.	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3.	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.	2.	3.	4. Preço de Aquisição*		5.	
			4.1. Unitário	4.2. Total	Cronograma	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo			Fone/E-mail:	
		Formal				



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4.	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação	2.	3.	4.	5. Preço de	6. Valor
					Total
					Total
Total do projeto					

OBS: *Preço publicado no Edital Nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



Rua Jonas Nunes, S/N, Estação - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3.	4.	5. Valor Total por	6. Cronograma
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM
AVISO

Chamada Pública Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá a partir do dia 26 de março e abertura dos envelopes no dia 16 de abril de 2025, às 09:00h, na sede da Secretaria de Educação. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Secretaria de Educação, sito a Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação. UMIRIM/CE, 21 de março de 2025. ADRIELLITON FERREIRA BRAGA, Secretário de Educação.

PUBLICA-SE

DATA: 24 de março de 2025

JORNAIS: DOE, DOU E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.



ADRIELLITON FERREIRA BRAGA
Secretário de Educação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Pregão, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o **EDITAL Nº - Nº PE003/2025 - SRP - DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, cujo objeto é a **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis, bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada.** A sessão Pública se realizará no dia 10 de abril de 2025 às 10h00min. Início de Cadastro das Propostas de Preços: a partir de 26/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília); Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Ibaretama/CE, 21 de março de 2025. RAFAEL COSTA MARTINS - Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25001 – SMS – PROCESSO Nº P366345/2025 – OBJETO: Serviços especializados de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA porte II com odontologia, localizada na Rua São Luiz, Nº 749, bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Município de Sobral-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 72, inciso VIII, Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023 e suas alterações. **CONTRATADA: IESA - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ: Nº 19.142.700/0001-49. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.868.892,36** (Treze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1500100200; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1605000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1621000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1659000000. **Sobral-CE, 19 de Março de 2025. Meykel Amancio Gomes – Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CREDENCIAMENTO – Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação nº PMPF.01.200225.INEX.SESA – Procedimento Auxiliar: Chamamento Público nº PMPF.01.200225.CPCRE.SESA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Credenciadas: 1º Classificado: MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, 2º Classificado: AMO -ATENÇÃO MÉDICA OFTALMOLOGICA – Inaptas: Não houve – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo – Comunicado: A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 165, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, e em não havendo recurso, o processo será posto à homologação – Agente de Contratação: Francisco Eric Batista Ximenes.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2025-PE, cujo Objeto é o Registro de Preços visando Eventual e Futura Prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 24 de Março de 2025 a 03 de Abril de 2025, Fase de Disputa de Lances: 04 de Abril de 2025, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; <https://pncp.gov.br> e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 24 de Março de 2025. Willames Franklin de Oliveira Santos – Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2025-PE, cujo Objeto é a Aquisição de peixe e pão de coco, destinado a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade Socioeconômica, junto a Secretaria de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 24 de Março de 2025 a 03 de Abril de 2025, Fase de Disputa de Lances: 04 de Abril de 2025, às 14h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; <https://pncp.gov.br> e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 24 de Março de 2025. Willames Franklin de Oliveira Santos – Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2025-CE, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na execução da coleta de lixo e limpeza pública, na Sede e Distritos, conforme Projeto Básico, no Município de Itarema. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 24 de Março de 2025 a 08 de Abril de 2025, Fase de Disputa de Lances: 09 de Abril de 2025, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; <https://pncp.gov.br> e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 24 de Março de 2025. Willames Franklin de Oliveira Santos – Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA OCORRERÁ APARTIR DO DIA 26 DE MARÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00H, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O EDITAL COM OS DADOS COMPLETOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL GRATUITAMENTE AOS INTERESSADOS NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA JONAS NUNES, S/N, BAIRRO DA ESTAÇÃO. UMIRIM/CE, 21 DE MARÇO DE 2025. ADRIELLITON FERREIRA BRAGA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação em conformidade com o que preceitua o Art. 6º. XXXVIII, alínea “A” da Lei Nº. 14.133/2021 torna público a licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº 2025.06.03.1 do tipo Menor Preço Global cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de limpeza urbana e rural para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, resíduo público e entulho, com variação de vias e logradouros públicos, poda, capinação, limpeza de canais e galerias, capinação e pintura de meio fio, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Jardim/CE. Entrega das propostas a partir desta data, abertura das propostas e sessão de disputa dia 10 de abril de 2025 às 08:30h tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sala de licitações, no horário de 08:00h às 16:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br - www.comprasjardimceara.com.br e www.pncp.gov.br. **Jardim - Ceará, 21 de março de 2025. Matheus Antônio de Oliveira - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Pré-Qualificação nº 09.001/2025-PQ. O Agente de Contratação do Município de Chaval/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 08 de abril de 2025, estará recebendo os documentos de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico Nº 09.002/2025-PE - Processo Administrativo N.º 0905012401 cujo objeto destina-se à Pré-Qualificação para Seleção de melhor proposta para Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentícios destinados a preparação da merenda escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, junto as unidades escolares do Município de Chaval-CE. Os documentos deverão ser protocolados/entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, setor de Licitações, sediada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP: 62.420-000 - Chaval - CE, nos seguintes horários: das 07h30min às 13h30min. O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou Prefeitura Municipal de Chaval: <https://chaval.ce.gov.br/>. **Chaval/CE, 21 de março de 2025. André Gomes de Araújo- Agente de Contratação - Pregoeiro.**



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2025-SMS

Extrato Convênio Nº 001/2025-SMS. O Município de Sobral, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sob a égide do direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.598.634/0001-37, denominado CONCEDENTE, representado Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes, e, por outro lado, o HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ nº. 07.818.313/0007-96, denominada CONVENIENTE, representado por Diretor-Geral, Pe. Raimundo Nonato Leonardo Bastos. Objeto: Integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. Fundamentação: Art. 159, da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, bem como a Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais normas e legislação específica. Dos Recursos Financeiros: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 37.740.948,98 (trinta e sete milhões setecentos e quarenta mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0073.1292.33903900/0701.10.302.0073.1292.33903900.16000000/0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000. Da Vigência: a partir do dia 07 de março de 2025, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por até dez anos. Das Disposições Transitórias: Para viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde, referentes a execução do Instrumento de Convênio nº 001/2024-SMS, deverá ser providenciado aditivo de prazo ao citado instrumento. Data da Assinatura: 07 de Março de 2025. Signatários: Representante da Concedente: Francisco Meykel Amancio Gomes. Representante do Conveniente: Raimundo Nonato Leonardo Bastos. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato da Ata de Sessão Interna para Retificação da Ata de Julgamento - Chamada Pública Nº 1/2025. A Secretaria de Saúde do Município de Solonópole notifica aos interessados, o Extrato da Ata de Sessão Interna para Retificação da Ata de Julgamento Chamada Pública Nº 001.2025, cujo objeto é o Chamamento Público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como organização social, na área de saúde, no âmbito do Município de Solonópole/CE, visando à habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos de saúde da Rede Municipal, mediante celebração de contrato de gestão. Entidades Indeferidas: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana; Instituto Rosa Branca; Instituto Social de Desenvolvimento em Gestao e Operacionalizacao da Saude, Educacao e Assistencia Social. Fica Reaberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme item 6.7 do edital, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Solonópole-CE, 20 de março de 2025.
FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Tianguá torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 20032501SEJUV, resultante da Concorrência Eletrônica Nº 01/2025-SEJUV. Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma areninha no bairro Nenê Plácido, na sede do Município de Tianguá-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 11.01 Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. 27 812 0521 1.030 - Construção, Reforma e Ampliação de Areninhas. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte: 15000000000 - Recurso não vinculados de impostos; 17010000000 - Outros convênios do Estado. Valor Global: R\$ 300.285,84 (trezentos mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: vigerá por 06 (seis) meses. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Contratada: Construtora Alicerce LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.844.260/0001-10, (85) 9.9949 0050, alicerce@construtoraalicerce.com, Av. Santos Dumont, Nº 2789, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP nº 60.160-175, representada pelo senhor João da Cruz Silva Ribeiro - Sócio Administrador, CPF Nº ***.782.853-**. Assina pela contratante: Cleoynos de Lima Fontenele - Secretário de Juventude, Esporte e Lazer. Tianguá - CE, 20 de março de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-SEJUV

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2025-SEJUV. Objeto: contratação de empresa para a construção de uma Areninha no Bairro Nenê Plácido, na Sede do Município de Tianguá-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Vencedor: Construtora Alicerce LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.844.260/0001-10, (85) 9.9949 0050, alicerce@construtoraalicerce.com, Av. Santos Dumont, Nº 2789, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP nº 60.160-175, representada pelo senhor João da Cruz Silva Ribeiro - Sócio Administrador, CPF Nº ***.782.853-**. Valor total Adjudicado/Homologado: R\$ 300.285,84 (trezentos mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Conforme proposta anexada aos autos. Adjudicado/Homologado a Licitação na forma da IV do art. 71º c/c art. 17 inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

Tianguá - CE, 20 de março de 2025.
CLEOYNOS DE LIMA FONTENELE
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 5/2025-SESA

Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do agente de contratação de aquisições de bens e serviços comuns, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Eletrônico Nº. PE05/2025-SESA, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais de medicamentos diversos para diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 07/04/2025. Abertura das Propostas: 07/04/2025 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 07/04/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 21 de março de 2025.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 6/2025-SESA

Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do agente de contratação de aquisições de bens e serviços comuns, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Eletrônico Nº. PE06/2025-SESA, que tem como objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especializados destinados aos pacientes usuários do SUS, atendidos no setor de divisão de programas especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-Ceará, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 07/04/2025. Abertura das Propostas: 07/04/2025 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 07/04/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 21 de março de 2025.
TALIA FARRAPO DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2025.02.18-01, resultante da Concorrência Eletrônica Nº 2310.01.2024.CE com objeto: Execução de serviços de construção, manutenção e recomposição de pavimentação em pedra tosca, pavimentação asfáltica e drenagem superficial de diversas Ruas na sede e Distritos no Município de Trairi/CE, com a empresa Daf Engenharia LTDA; Valor do contrato: R\$ 1.583.329,13 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos). Vigência: Prazo de até 17 de Agosto de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2310.01.2024.CE

A Prefeitura Municipal de Trairi por através da Secretaria de Infraestrutura por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica Nº 2310.01.2024.CE, Tipo Menor Preço, para a execução de serviços de construção, manutenção e recomposição de pavimentação em pedra tosca, pavimentação asfáltica e drenagem superficial de diversas ruas na sede e distritos no município de Trairi/CE, informa que foi Adjudicado e Homologado o seguinte certame tem como vencedora a empresa: Daf Engenharia LTDA - CNPJ: 19.992.818/0001-66, com valor total de R\$ 1.583.329,13 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos). Procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 decreto municipal nº 004/2024. O mapa completo do processo encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte.

Trairi-CE, 19 de fevereiro de 2025.
JAIR SILVA MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Umirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá a partir do dia 26 de março e abertura dos envelopes no dia 16 de abril de 2025, às 09:00h, na sede da Secretaria de Educação. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Secretaria de Educação, sito a Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação.

Umirim-CE, 21 de março de 2025.
ADRIELITON FERREIRA BRAGA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-SEDESP

Concorrência Eletrônica Nº 01/2025-SEDESP. Objeto: reforma e ampliação da quadra poliesportiva coberta de INHARIM- Município de Viçosa do Ceará/CE, PT-nº 1077106-30. vencedor: MHE Engenharia e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.853.324/0001-05, com valor global de R\$ 648.766,80 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). atendidas todas as exigências editalícias.

Homologo a Licitação na forma da Lei. Sr. Renato Andrade Gurgel, investido como Secretário de Desporto e Lazer. data: 20 de março de 2025.

Viçosa do Ceará - CE, 20 de março de 2025.
RENATO ANDRADE GURGEL
Secretário de Desporto e Lazer

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024 - Proc. nº 002287/2024 - ID CidadES TCE-ES nº 2024.008E0700001.01.0013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS, CONFORME PORTARIA Nº 066-S/2023 DA SETADES; Contrato nº 000004/2025-PMA; Contratado (a): L S F FERREIRA LTDA [CNPJ nº 02.172.134/0001-15]; Assinatura: 28/01/2025; Vigência: de 28/01/2025 até 28/01/2026; Valor: R\$ 385.899,99; Dot. Orç.: Ficha/Fonte nº 00362 -170100000005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação (Carnes), pelo Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 24/03/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 04/04/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: 04/04/2025 às 13h. Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de março de 2025
MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira



